

Lei n.º 169 de 31-12-62

Se autoriza pagamento de 3 prestações de juro e abre Crédito especial para tal fim.

A Câmara Municipal de Siracema, decreta e em função a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o prefeito municipal autorizado a liquidar com o desconto de 3 prestações por compra do Trator Rodoviário da Prefeitura, referindo aos exercícios de 1960, 1961 e 1962, de acordo com a decisão feita pela Delegacia Fisco do Tesouro Nacional na importância de Cr\$ 1.011.120,00, (um milhão onze mil e cento e vinte Reais), respectivamente de 3 prestações e juros cobrados pelo Banco do Brasil, conforme exigidos pelo S.B.C. e outros órgãos da União, que cumpram a decisão nas Cotas do Imposto de Renda, recolhida nestes exercícios:

Art. 2.º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$ 311.120,00, na dotação 8-52-2 - Para pagamento de prestações por compra de Trator etc. do exercício deste exercício, para complemento do saldo existente na mesma e ocorrer as despesas desta lei.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário estando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela o Contem.

Prefeitura Municipal de Siracema, 31 de dezembro de 1962
a) José Martins de Melo - Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 31-12-62 -
Quilômetro do Posto de Melo - Resp. pelo Secretário.